

COMARCA DE MOGI GUAÇU - EST. S.P

26 de julho de 1.978.

FLS.

REGISTRO GERAL

OFICIAL subst. *M. Bruno*

1

IMÓVEL

UM LOTE DE TERRENO, sob nº 16, da quadra 18, do loteamento denominado Jardim Santo Antonio, situado nesta cidade, com a área de 300,00 metros quadrados, de formato regular, medindo 12,00 metros de frente, com a mesma largura no fundo, por 25,00 metros de cada lado; confrontando na frente com a rua Pedreira; fundo com o lote nº 15; lado esquerdo com o lote nº 14, e lado direito com o lote nº 18. Pref. Mun. IC. NE. 21.13.5.10. PROPRIETÁRIO: - ESPÓLIO DE JOSEFA ESTEVAM LOPES. TÍTULO AQUISITIVO, transcrito sob nº 9.257, neste cartório. O Oficial substituto, *M. Bruno*

AVERBAÇÃO Nº 4: - Mogi Guaçu, 21 de janeiro de 1987. Através da escritura de 14 de janeiro de 1987, das notas do 2º Cartório local, fls. 003, do livro nº 234, é feita a presente averbação para que fique constando que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local, no exercício de 1987, sob a IC-NE-21-9-6-10. O Oficial maior, cont. no verso

AQUISIÇÕES

R-1-5.913. Mogi Guaçu, 26 de julho de 1.978. TRANSMITENTES: - ESPÓLIOS DE JOSEFA ESTEVAM LOPES e ANTONIO DOMINGOS FILHO ADQUIRENTE: - PAULO MONACO PRADO e sua mulher, LUCIA DOMINGOS PRADO, proprietários, brasileiros, portadores do CIC nº 030.488.028-00, domiciliados e residentes em Santo André, deste Estado, à rua Alvares de Azevedo, 45. TÍTULO: - Partilha Amigável. FORMA DO TÍTULO: - Escritura por instrumento público, datada de 03 de junho de 1.978, das notas do Tabelião de Santo Antonio do Jardim, comarca de Espírito Santo do Pinhal, deste Estado, Livro 29, fls. 34v. VALOR: - Cr\$ 500,00. VALOR VENAL, no exercício de 1.978 Cr\$ 18.480,00. O Oficial substituto, *M. Bruno*

R-2-5.913. - Mogi Guaçu, 17 de Dezembro de 1984. - TRANSMITENTES: - PAULO MONACO PRADO, funcionário público aposentado, portador do RG/SP nº 461.275 e do /- CIC nº 030.488.028-00 (comum ao casal) e sua mulher LUCIA DOMINGOS PRADO, - cont. no verso

ÔNUS

REGISTRO Nº 7: - Mogi Guaçu, 08 de Novembro de 1990. - EMITENTES: - NABOR KONDO, agricultor, portador do RG/SP nº 3.366.374 e do CIC nº 370.205.368-91 (do casal) e sua mulher TOSHICO KONDO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Pedreira, nº 202, nesta cidade. - INTERVENIENTES GARANTES: - SEIGORO KONDO e sua mulher TAEKO KONDO, já qualificados nas fls. 2. - CREDOR: - BANCO DO BRASIL S.A., agência desta praça, inscrito no /- CGC/MF sob nº 00.000.000/0829-02. - TÍTULO: - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida nesta praça, em 31 de Outubro de 1990. - VALOR: - Cr\$ 2.935.999,40, que será utilizado após o registro da Cédula. - FORMA DE PAGAMENTO: - No vencimento, dia 31 de Maio de 1991, nesta praça, sendo que os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao financiamento sofre

CONT. NO VERSO

COMARCA DE MOGI GUAÇU - EST. S.P.

REGISTRO GERAL

IMÓVEL

Continuação de Fls. 1	FLS.
Esc. Aut. OFICIAL	1 V.º

(ANTONIO FAUSTO DE PAIVA LOURENÇO). D.Cz\$7,00, Est.Cz\$---
1,89, Ap.S.J.Cz\$1,40. Total-Cz\$10,29. Rec.do apresentante. Guias-besp-10/87.

AVERBAÇÃO Nº 5.-Mogi Guaçu, 04 de Setembro de 1987.-À vista de requerimento do proprietário, SEIGORO KONDO, de 02 de Setembro de 1987, com firma reconhecida e certidão probatória fornecida pela Prefeitura Municipal local, / de 02 de Setembro de 1987, é feita a presente averbação para ficar constando que sobre o lote de terreno, objeto desta matrícula, foi construído um PRÉDIO RESIDENCIAL, de tijolos, coberto de telhas, contendo oito cômodos / internos, um corredor, contendo de frente, um abrigo, um vitraux e uma janela, para dentro do alinhamento da rua Pedreira, sob n."202"; que o habite-se foi fornecido em 25 de Junho de 1987, de acordo com planta aprovada / em 06/02/1987, sob n.60/87, em nome do requerente. Que o valor venal atribuído

cont.na fls 1-A

AQUISIÇÕES

do lar, portadora do RG/SP nº 4.775.783, brasileiros, casados pelo regime - da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, - residentes e domiciliados na cidade de Santo André, deste Estado, na rua - / Álvares de Azevedo, nº 45.-ADQUIRENTE:- SEJI KONDO, brasileiro, solteiro, - lavrador, nascido em 12 de Julho de 1948, portador do RG/SP nº 5.469.519 e / do CIC nº 711.457.298-00, residente e domiciliado nesta cidade, na rua - / Pedreira, nº 438, no Jardim Santo Antonio.-TÍTULO:-Compra e Venda.-FORMA DO - TÍTULO:- Escritura de 05 de Dezembro de 1984, das notas do 2º Cartório local, Livro nº 195, fls. 022.-VALOR:- Cr\$700.000.-O Esc.Aut. (Carlos Roberto Lopes) -D-Cr\$13.305;est-Cr\$2.661;apsj-Cr\$2.661; t o t a l - Cr\$18.627;rec.do apresentante-talão Série "B" nº 22.404-guias-besp- 225/228

REGISTRO Nº 3.-Mogi Guaçu, 21 de janeiro de 1987. TRANSMITENTE:-SEJI KONDO, cont.na fl. 2

ÔNUS

rão atualização monetária, com base no Índice de correção monetária fixado / para remuneração dos depósitos em caderneta de poupança; sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, incidirão, ainda, juros remuneratórios de 12,00% (doze por cento) ao ano.- OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel / constante desta matrícula.- Este mesmo título deu origem ao Registro número 6.312, fls. 16879, Livro 3-H, nesta mesma data.- O Escrevente Autoriza do, (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$297,63-isento de selos rec.do apresentante.-

REGISTRO Nº 8:- Mogi Guaçu, 08 de Novembro de 1990.-EMITENTES:- NABOR KONKO e sua mulher TOSHICO KONDO, já qualificados.- INTERVENIENTES GARANTES:-

CONT.NAS FLS.3

COMARCA DE MOGI GUAÇU - EST. S. P.

REGISTRO GERAL

Continuação de Fls. 1 V.º

Fls.

Esc Aut

1 -A

IMÓVEL

buído ao imóvel, no exercício de 1987 é de CZ\$64.838,38.-O Esc.Autorizado,
(Vanderley Freitas Marques).-D-CZ\$400,30-Est-CZ\$106,81-Apsj-//
CZ\$80,06.-Total:-CZ\$587,17.-Rec do apresentante-guias-ceesp-n. 124/87.-

AVERBAÇÃO Nº 6.-Mogi Guaçu, 04 de Setembro de 1987.-À vista de requerimento/
do proprietário, SEIGORO KONDO, datado de 02 de Setembro de 1987, com firma /
reconhecida, é feita a presente averbação para ficar constando a apresenta-
ção da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (C.N.D.) sob n.570.737 - Série "A", emi-
tida em data de 21 de Agosto de 1987, pela agência local do IAPAS, dando con-
ta da inexistência de débito, relativamente à área construída de 121,95 me-
tros quadrados, no imóvel objeto desta matrícula.-O Esc.Aut.
(Vanderley Freitas Marques).-D-CZ\$19,64-Est-CZ\$5,30-Apsj-CZ\$3,92.-Total:-//
CZ\$28,86.-Rec do apresentante-guias-ceesp-n. 124/87.-

AV.14/ 5.913:- Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2005 - (SEQUÊNCIA DE ATOS)

A presente averbação é feita para fins de regularização da sequência numérica dos atos, que
terão continuidade na ficha 04.- Lourdes Mainetti Machado
(Substituta do Oficial), digitei.- Eu ~~Henrique Rogerio Dal Molin~~ (Henrique Rogério Dal Molin)
Oficial, subscrevi.-

EM BRANCO

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO

COMARCA DE MOGI GUAÇU - EST. S. P.

REGISTRO GERAL

Continuação de Fls. 1.....

Fls.

1..... V.º

IMÓVEL

EM BRANCO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



COMARCA DE MOJI GUAÇU - EST. S. P.

REGISTRO GERAL

Continuação de Fls. 1- 7.º	FLS.
Oficial maior,	2.º

AQUISIÇÕES

qualificado na fl. 1 verso. ADQUIRENTE:-SEIGORO KONDO, japonês, lavrador, - RG/SP nº 1.275.607 e CIC nº 150.553.968-49, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com TAEKO -- KONDO, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santo André, nº 416. TI TULO:-Venda e Compra. FORMA DO TITULO:-Escritura de 14 de janeiro de 1987, das notas do 2º Cartório local, fls. 003, do livro nº 234. VALOR:-Cz\$----- 7.000,00. O Oficial maior, (ANTONIO FAUSTO DE PAIVA LOURENÇO). D.Cz\$161,90, Est.Cz\$43,71, Ap.500.Cz\$32,38. Total-Cz\$237,99. Rec.do apresen tante.Guias-besp-10/87.-

AV.15/ 5.913:- Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2005. - (SEQUÊNCIA DE ATOS)

A presente averbação é feita para fins de regularização da sequência numérica dos atos, que terão continuidade na ficha 04.- Lourdes Mainetti Machado (Substituta do Oficial), digitei.- Eu Henrique Rogerio Dal Molin (Henrique Rogerio Dal Molin) Oficial, subscrevi.-

EM BRANCO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado automaticamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

COMARCA DE MOJI GUAÇU - EST. S. P.

REGISTRO GERAL

Continuação de Fls.

FLS.

2. V.º

AQUISIÇÕES

EM BRANCO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

 **ri digital**

REGISTRO DE IMÓVEISdo Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

COMARCA DE MOJI GUAÇU - EST. S. P.

MATRÍCULA N.º 5.913

REGISTRO GERAL**ÔNUS**

Continuação de Fls. 1/2	FLS.
Esc. Aut. OFICIAL	3

SEIGORO KONDO e sua mulher TAEKO KONDO.- CREDOR:- BANCO DO BRASIL S.A., agência desta praça, inscrito no CGCMF sob nº 00.000.000/0829-02.-TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta praça, em 31 de Outubro de 1990.- VALOR:- Cr\$4.149.312,93, que será utilizado após o registro da Cédula.- FORMA DE PAGAMENTO:- No vencimento, dia 31 de Maio de /- 1991, nesta praça, sendo que os saldos devedores apresentados na conta /- vinculada ao financiamento sofrerão atualização mensal, com base no índice de correção monetária fixada para a remuneração dos depósitos em caderneta de poupança; sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, incidirão, ainda, juros remuneratórios de 20,00% (vinte por cento) ao ano.-OBJETO DA GARANTIA:- Em Hipoteca Cédular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante desta matrícula.- Este mesmo título deu origem ao Registro número 6.313, fls. 169 Livro 3-H, nesta mesma data.0 Esc.Aut. (Carlos Roberto Lopes).D-Cr\$297,63 - isento de selos-rec.do apresentante.-

REGISTRO Nº 9:- Moji Guaçu, 15 de Julho de 1991.-EMITENTES:- NABOR KONDO, brasileiro, agricultor, portador do RG/SP nº 3.366.374 e do CIC número - 370.205.368-91 (do casal) e sua mulher TOSHICO KONDO, brasileira, do lar, filha de Yoshiaru Inouê e Mitsuko Inouê, casados pelo regime da comunhão/universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Pedreira, nº 202, no Jardim Santo Antônio.- INTERVENIENTES GARANTES:- SEIGORO KONDO e sua mulher TAEKO KONDO, já qualificados.- CREDOR:- BANCO DO BRASIL S.A., agência desta praça, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0829-02.- TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia/ e Hipotecária, emitida nesta praça, em 28 de Junho de 1991, retificada e - ratificada por Aditivo firmado nesta praça, em 11 de Julho de 1991.-VALOR: Cr\$15.000.000,00, que será utilizado após o registro da Cédula.- FORMA DE PAGAMENTO:- No vencimento, dia 31 de Dezembro de 1991, nesta praça, com os encargos constantes da Cédula, cuja 2a. via fica arquivada em Cartório.- / OBJETO DA GARANTIA:- EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante desta matrícula.-Este mesmo título /- deu origem ao Registro nº 6.654, fls.57, Livro 3-I, nesta data.-0 Esc.Aut. (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$566,54- isento de selos-rec.do apresentante.-

AVERBAÇÃO Nº 10:- Moji Guaçu, 24 de Julho de 1991.-À vista de Aditivo de - Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural, firmado nesta cidade, em 28 de Junho de 1991, entre o Banco do Brasil S.A., agência desta praça/ e Nabor Kondo e sua mulher Toshico Kondo, já qualificados, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando da Cédula Rural Pignoratícia e

CONT.NO VERSO

COMARCA DE MOJI GUAÇU - EST. S. P.

REGISTRO GERAL**ÔNUS**

Continuação de Fls. 3	FLS.
Esc. Aut. OFICIAL	3 V.º

Hipotecária registrada sob nº 7 nesta matrícula e sob nº 6.312, fls.168vº, Livro 3-H, o seguinte:- PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, prorrogar o prazo de pagamento do instrumento ora aditado, fixando novo prazo para vencimento final em 28-02-1992; CLAUSULA ESPECIAL:- Para os fins previstos na alínea "c" do art. 3º do Decreto Lei 1958/82, com a redação dada pelo Decreto Lei 2038/83, declaram os Financiados, sob as penas da lei, que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social.-RATIFICAÇÃO:- Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na cédula ora aditada e ratificada no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam o aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.- O Esc. Aut. (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$56,65-isento de selos-rec.do apresentante.

AVERBAÇÃO Nº 11:- Moji Guaçu, 24 de Julho de 1991.-À vista de Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural firmado nesta cidade, em 28 de Junho de 1991, entre o Banco do Brasil S.A., agência desta praça e Nabor Kondo e sua mulher Toshiko Kondo, já qualificados, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária registrada sob nº 8 nesta matrícula e sob nº 6.313, fls. 169, Livro 3-H, o seguinte:- PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, prorrogar o prazo de pagamento do instrumento ora aditado, fixando novo prazo para vencimento final em 28-02-1992;CLAUSULA ESPECIAL:- Para os fins previstos na alínea "c" do art. 3º do Decreto Lei nº 1958/82, com a redação dada pelo Decreto Lei 2038/83, declaram os Financiados, sob as penas da lei, que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social.-RATIFICAÇÃO:- Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na Cédula ora aditada e ratificada no que não foi expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam o aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.-O Esc. Aut. (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$56,65-isento de selos-rc. do apresentante.

AVERBAÇÃO Nº 12:- Moji Guaçu, 03 de Julho de 1992.-À vista de Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural, firmado nesta cidade em 31 de Março de 1992, entre NABOR KONDO e sua mulher TOSHICO KONDO, o credor, BANCO DO BRASIL S.A. e os intervenientes SEIGORO KONDO e TAEKO KONDO, já qualificados, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando da Cédula Rural registrada sob nº 7 nesta matrícula e sob nº 6.312, fls.168vº, Livro 3-H, o que segue:- PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- Os financiados

CONT.NAS FLS.3-A

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº

5.913

COMARCA DE MOJI GUAÇU - EST. S. P.

REGISTRO GERAL

Continuação de Fls. 3

FLS.

Esc. Aut.
OFICIAL

3 -A

ÔNUS

e o Financiador têm justo e acordado, no ato, prorrogar o prazo de pagamento do instrumento de crédito mencionado, bem como do aditivo de 28-06-1991, fixando novo prazo para pagamento da dívida em duas parcelas, vencendo-se a primeira em 31-10-1992, correspondente a cinquenta por cento (50%) do saldo devedor e o restante em 28-02-1993; assim ajustados, o Financiador e os Financiados, declaram não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na cédula e aditivo aditados e ratificados no que não foi expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinando o aditivo em folha de mesmo formato do documento cedular que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.- O Esc. Aut. (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$325,00-isento de selos-rec.do apresentante.-

AVERBAÇÃO Nº 13:- Moji Guaçu, 03 de Julho de 1992. À vista de Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural, firmado nesta cidade, em 31 de Março de 1992, entre NABOR KONDO e sua mulher TOSHICO KONDO, o credor, BANCO DO BRASIL S.A. e os intervenientes SEIGORO KONDO e TAEKO KONDO, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando da Cédula Rural registrada sob nº 8 nesta matrícula e sob nº 6.313, fls. 169, Livro 3-H, o que segue:- **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-** Os Financiados e o Financiador têm justo e acordado, no ato, prorrogar o prazo de pagamento do instrumento de crédito mencionado, bem como do aditivo de 28-06-1991, fixando novo prazo para pagamento da dívida em duas parcelas, vencendo-se a primeira em 31-10-1992, correspondente a cinquenta por cento (50%) do saldo devedor e o restante em 28-02-1993; assim ajustados, o Financiador e os Financiados, declaram não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na Cédula e Aditivo aditados e ratificados no que não foi expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinando o aditivo em folha de mesmo formato do documento cedular que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.- O Esc. Aut. (Carlos Roberto Lopes).D-Cr\$325,00-isento de selos-rec.do apresentante.-

AV.16/ 5.913:- Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2005.- (SEQUÊNCIA DE ATOS)

A presente averbação é feita para fins de regularização da sequência numérica dos atos, que terão continuidade na ficha 04.- Lourdes Mainetti Machado (Substituta do Oficial), digitei.- Eu Henrique Rogério Dal Molin (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi.-

EM BRANCO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

MATRÍCULA Nº

5.913

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL Cns: 120618

DATA

23/09/2005

FICHA Nº

04

OFICIAL/ESCREV. AUT.

[Assinatura]

AV.17/ 5.913:- Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2005.- (Cessão Créd. R-07/08 e AV.10,11,12,13)
Pelo Instrumento do Banco do Brasil S.A. de 19/09/2005, agência desta cidade, legalmente representado pelo gerente Carlos Antônio F. Dantas, CPF/MF 155.963.704-87, na forma que estabelece a Portaria/MF nº 389 de 22/11/2002 – DOU de 26/11/2002 e Portaria nº 202 de 21/07/2004 – DOU de 23/07/2004, consta que as operações das CRPH 90/01137-6 e 90/01138-4, registradas sob ns 07 e 08 (averbações ns 10, 11, 12 e 13) nesta matrícula e registros ns. 6.312, fls. 168vº e 6.313, fls. 169, Livro 3-H, ENGLOBALDAS em acordo judicial no Processo 202/93 da 1ª Vara Cível desta comarca, com valor devedor atualizado de R\$ 493.342,29, tendo como devedor principal/emissor NABOR KONDO, foram transferidas para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3 de 24/08/2001.- Lourdes Mainetti Machado *[Assinatura]* (Substituta do Oficial), digitei.- Eu *[Assinatura]* (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi.- Emolumentos: R\$311,97-(União)- Prenotado sob nº 128.259 – 21/09/2005.-

AV.18/5.913: Mogi Guaçu, 26 de junho de 2015. (PENHORA)

Pela Certidão Judicial de 25 de junho de 2015, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0002575-98.2006.403.6127 (200661270025756), da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, em que **União Federal** move em face de **Nabor Kondo, Seigoro Kondo e Taeko Kondo**, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** conforme Auto de Penhora datado de 26/04/1993, com valor da causa de R\$ 1.555.487.915,33, juntamente com a matrícula nº 26.393, figurando como fiel depositário o executado Nabor Kondo. Eu *[Assinatura]* (Adriana Madruga) Escrevente Autorizada, digitei. Eu *[Assinatura]* (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi. Prenotado sob nº 195.867 em 22/06/2015. A RECEBER.

continua no verso